



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua "Getúlio Vargas", 158-B – Centro.
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)
Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252
E-mail: pmmn@uai.com.br

PROJETO DE LEI 30 /2021

Altera o Artigo 3º, *caput*, da Lei nº 1.561 de 28 de agosto de 2007, que estabelece normas e regulamenta no Município de Minas Novas a autorização de serviços de transportes de passageiros (táxi) e contém outras disposições.

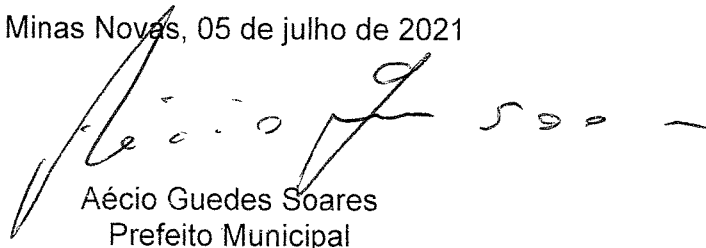
O PREFEITO MUNICIPAL DE MINAS NOVAS, Estado de Minas Gerais, AÉCIO GUEDES SOARES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º *caput*, Lei nº 1.561 de 28 de agosto de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º O número de autorizações para exploração de serviços de transporte de passageiros de que trata esta lei, será limitado, obedecendo a proporção de uma autorização para cada quinhentos habitantes do Município.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Minas Novas, 05 de julho de 2021



Aécio Guedes Soares
Prefeito Municipal